

nº 5154/04 de 23 de julho de 2004, os Pareceres CNE/CEB nº 16/99, de 21 de janeiro de 1999, nº 11/2000 e nº 39/04, de 21 de janeiro de 2004, a Resolução CNE/CEB nº 01/05 de 08 de dezembro de 2005; o decreto nº 5840/2006, a Lei nº 11.741 de 17 de julho de 2008, a Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, articulada às diretrizes da Educação Profissional e Secretaria Estadual de Educação, implementadas na Rede de Escolas de Educação Profissional.

CONSIDERANDO ainda as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), implementada pela Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN) e Coordenação de Educação Profissional (COEP) nos diversos níveis e suas formas de integração ao Ensino Médio;

RESOLVE:

Art. 1º – CRIAR a ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ – EETEPA BREVES, localizada na estrada de Breves-Arapijó, Km 03 (PA 158), Bairro Nova Breves, no município de Breves/PA, passando a integrar a rede de Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará (EETEPA), para funcionar com oferta de Educação Profissional nos diversos níveis e formas de integração ao Ensino Médio.

Art. 2º – A Direção da Unidade de Ensino em conjunto com a Coordenação de Educação Profissional, sob jurisdição da Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN), providenciarão junto a Coordenação de Descentralização – CODES/SAGEP, a lotação de servidores necessários ao perfeito funcionamento da Unidade de Ensino, conforme dispõe a Instrução Normativa de lotação em vigência;

Art. 3º – No âmbito da Secretaria de Estado de Educação, por meio das Secretarias Adjuntas e respectivo setores competentes será assegurado à infraestrutura física e operacional necessária ao funcionamento e implantação dos cursos ofertados pela unidade de ensino;

Art. 4º – Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN/SEDUC) providenciará junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) a oficialização do ato;

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém-PA, 03 de janeiro de 2020.

ANA PAULA RENATO

Secretária Adjunta de Ensino

Protocolo: 514342

PORTARIA DE SUBST. Nº 02/2020-GAB/SIND.

BELÉM, 13 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-NDE/SEDUC, datado de 13/01/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR os servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1 e TEREZINHA DO SOCORRO SARMAHÃO BANDEIRA, Mat. 303860-1 designados pela Portaria nº 27/2019-GAB/SIND, de 14/06/2019, publicada no DOE edição nº 33.897 de 17/06/2019, pelas servidoras ANA CLAUDIA SEABRA OLIVEIRA, Mat. nº 57224244-1 e GERSIANE DA SILVA ASSIS, Mat. 5779065-1 na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 13/2020-GAB/SIND.

BELÉM, 13 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-GAB/SIND, de 09/01/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 85/2018-GAB/SIND de 24/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.687 de 27/08/2018, prorrogada pela Portaria nº 86/2018-GAB/SIND de 24/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.708 de 26/09/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 14/2020-GAB/SIND.

BELÉM, 13 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-GAB/SIND, de 09/01/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 95/2018-GAB/SIND de 14/09/2018,

publicada no DOE, edição nº 33.701 de 17/09/2018, prorrogada pela Portaria nº 96/2018-GAB/SIND de 25/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.728 de 26/10/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 15/2020-GAB/SIND.

BELÉM, 13 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-GAB/SIND, de 09/01/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 108/2018-GAB/SIND de 09/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.740 de 14/11/2018, prorrogada pela Portaria nº 113/2018-GAB/SIND de 20/12/2018, publicada no DOE, edição nº 33.765 de 21/12/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 16/2020-GAB/SIND.

BELÉM, 13 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-GAB/SIND, de 09/01/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 109/2018-GAB/SIND de 12/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.740 de 14/11/2018, prorrogada pela Portaria nº 114/2018-GAB/SIND de 20/12/2018, publicada no DOE, edição nº 33.765 de 21/12/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 17/2020-GAB/SIND.

BELÉM, 13 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-GAB/SIND, de 09/01/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 25/2019-GAB/SIND de 11/06/2019, publicada no DOE, edição nº 33.894 de 12/06/2019, prorrogada pela Portaria nº 29/2019-GAB/SIND de 12/08/2019, publicada no DOE, edição nº 33.951 de 13/08/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC